



LEI Nº 5.226, DE 9 DE JUNHO DE 2017

1/2

Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recursos do tesouro, transferências e convênio federal.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.454/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor R\$ 408.425,90 (quatrocentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), destinados a atender os programas abaixo:

- I - 07.07.12.365.071.XXXX – Convênio – PAR – Plano de Ações Articuladas
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 005 – Transferências e Convênios Federais e Código de Aplicação XXXXX
Valor: R\$ 19.937,00 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais)
- II - 07.07.12.361.071.XXXX – Convênio – PAR – Plano de Ações Articuladas
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 005 – Transferências e Convênios Federais e Código de Aplicação XXXXX
Valor: R\$ 120.708,90 (cento e vinte mil setecentos e oito reais e noventa centavos)
- III - 07.07.12.122.071.XXXX – Convênio – PAR – Plano de Ações Articuladas
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 005 – Transferências e Convênios Federais e Código de Aplicação XXXXX
Valor: R\$ 237.780,00 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais)
- IV - 07.07.12.122.071.2316 – Custeio Administrativo do APEB
3.3.90.33 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação 20000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.876,50 (cento e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), destinado a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do quadro de detalhamento do programa de trabalho, discriminada a seguir:

- I - 07.07.12.365.72.1274 – Convênio pró-infância
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 005 – Transferências e Convênios Federais e Código de Aplicação 20064
Código Reduzido 317
Valor: R\$ 108.876,50 (cento e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os créditos adicionais abertos nos artigos anteriores serão cobertos com os seguintes recursos:

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



LEI Nº 5.226, DE 9 DE JUNHO DE 2017

2/2

- I - Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária vigente e constante do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminada:

07.07.12.365.0071.2318

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Tesouro

Código Reduzido 296

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- II - Valor de R\$ 487.302,40 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e dois reais e quarenta centavos), proveniente de recursos financeiros a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme **TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nºs 201600353, 201406988, 201302013 e 201404153.**

Art. 4º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.190/2016.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de junho de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

call